



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 003/2018, de 26 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 4.351,36 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais com trinta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. Crédito Adicional Especial;

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
144 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0204	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R\$ 3.000,00

§ 2º. Crédito Adicional Suplementar;

08.00	ENCARGO ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0003	Serviços de Segurança Pública
142 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0321	Aplicações Diretas
	R\$ 1.351,56

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do superávit financeiro do exercício de 2017, na fonte de recurso vinculado as Transferências do Salário Educação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º. Do superávit financeiro do exercício de 2017, na fonte de recurso vinculado ao Convênio de Trânsito – Polícia Militar, no valor de R\$ 1.351,36 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais com trinta e seis centavos);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 003/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 26 de março de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal